



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Monteiro/PB, no exercício de suas atribuições legais, torna público, por meio deste edital, a realização de um Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas para cargo efetivo. Além disso, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal e demais normativas pertinentes, informa que este Edital, juntamente com seus anexos, constitui o regulamento único para o referido Concurso Público. Este visa o provimento de cargos que apresentam vagas atualmente ou que possam surgir durante o período de validade deste certame, na Prefeitura Municipal de Monteiro/PB.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas no Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monteiro, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Ápice Consultoria e representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público da Prefeitura de Monteiro.
2. A condução do concurso público estará a cargo da Ápice Consultoria, devidamente designada por meio de processo licitatório e contrato estabelecido. O certame consistirá em diversas etapas, conforme detalhado a seguir:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1ª ETAPA: Avaliação de Conhecimentos, por meio da aplicação de **PROVA ESCRITA**, com formato objetivo - **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

2ª ETAPA: Prova de títulos para os candidatos classificados na prova escrita objetiva, os candidatos serão convocados em quantidade equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas neste Concurso Público - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.**

3ª ETAPA: O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público, os candidatos serão convocados em quantidade equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas neste Concurso Público, obedecendo a ordem de classificação na prova escrita objetiva e na prova de títulos - **CARÁTER ELIMINATÓRIO.**

4ª ETAPA: Curso de formação inicial, será de caráter obrigatório e com frequência de 100% (cem por cento) da carga horária total, que é de 40 horas. Serão convocados para o Curso de Formação Inicial os candidatos que tiverem sido previamente convocados para comprovação de residência na localidade correspondente e que tenham comprovado efetivo domicílio na área de atuação - **CARÁTER ELIMINATÓRIO.**

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

1ª ETAPA: Avaliação de Conhecimentos, por meio da aplicação de **PROVA ESCRITA**, com formato objetivo - **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

2ª ETAPA: Prova de títulos para os candidatos classificados na prova escrita objetiva, os candidatos serão convocados em quantidade equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas neste Concurso Público- **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.**

3ª ETAPA: Curso de formação inicial, será de caráter obrigatório e com frequência mínima de 100% (cem por cento) da carga horária total, que é de 40 horas, os candidatos serão convocados em quantidade equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas neste Concurso Público, obedecendo a ordem de classificação. O não cumprimento desta exigência implicará na eliminação do candidato - **CARÁTER ELIMINATÓRIO.**

- Os cargos ofertados constam no capítulo II deste edital.
- O Conteúdo Programático consta no **ANEXO I** deste edital.
- O Cronograma com as datas previstas consta no **ANEXO II** deste edital.
- Modelo de formulário para interposição de recursos consta no **ANEXO III** deste edital.
- Laudo caracterizador consta no **ANEXO IV** deste edital.
- Atribuição dos cargos consta no **ANEXO V** deste edital.
- Declaração de uso de nome social consta no **ANEXO VI** deste edital.
- As microáreas para o cargo de Agente comunitário de saúde consta no **ANEXO VII** deste edital.

CAPÍTULO II – DOS CARGOS E REQUISITOS

- Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico vigente no município e demais legislações pertinentes, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica vigente.
- O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos:

CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL DE VAGAS
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino médio completo.	R\$ 3.242,00	40h	01	-	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA URBANA E ZONA RURAL)*	Ensino médio completo + Comprovação de residência na área da comunidade. (Lei Federal nº 11.350/2006)	R\$ 3.242,00	40h	08	01	09**
TOTAL DE VAGAS						10

* As microáreas constam no ANEXO VII deste edital normativo.

** Será ofertada apenas uma vaga para cada microárea. O preenchimento da vaga se dará pela ordem de classificação final da prova objetiva e da prova de títulos. Caso o candidato classificado, seja residente de uma microárea já preenchida, ele não será eliminado, permanecerá classificado, podendo ser convocado em caso de surgimento de novas vagas ou desistência de candidato anteriormente aprovado.

3. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.
4. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.

5. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

5.1 Exigência legal de residência na microárea:

- 5.1.1 A exigência de que o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde resida na área da comunidade em que irá atuar tem fundamento direto na legislação federal:

“Lei Federal nº 11.350/2006, art. 6º, inciso I: “O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.”

5.2 COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA LOCALIDADE:

- 5.2.1 A convocação dos candidatos para a comprovação de localidade, tanto da ampla concorrência quanto da vaga reservada às pessoas com deficiência (PcD):
- 5.2.2 Serão convocados para a etapa de comprovação de residência os candidatos obedecendo a classificação em até 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas, considerando-se o resultado da prova objetiva e da prova de títulos.

5.2.3 DINÂMICA DE OCUPAÇÃO DAS MICROÁREAS:

5.2.3.1 Relação das Microáreas - Anexo VII

- Cada microárea possui apenas uma vaga.
- Os candidatos serão convocados em ordem de classificação para comprovar residência em qualquer uma das microáreas disponíveis. Obedecendo a ordem de classificação final, ou seja, após o resultado da prova objetiva e prova de títulos o candidato deverá comprovar residência válida na microárea pretendida, conforme Art. 6º. da Lei Federal nº 11.350/2006.
- O mesmo procedimento se repete com os candidatos subsequentes, observando a ordem de convocação para a vaga reservada a PCD.
- A classificação do candidato está condicionada à existência de microárea disponível e à comprovação válida de residência.

5.2.4 APLICAÇÃO À VAGA PCD:

- 5.2.4.1 Quando houver a convocação de 4 (quatro) candidatos classificados na AMPLA CONCORRÊNCIA, a convocação do candidato classificado na vaga reservada à pessoa com deficiência (PcD), se dará na vaga de número 05 (cinco) da ampla concorrência.
- 5.2.4.2 Ressalta-se, contudo, que o candidato PcD também concorre às vagas destinadas à ampla concorrência. Dessa forma, caso sua pontuação seja superior à de candidatos classificados até a 4ª posição da ampla concorrência, o candidato PcD terá prioridade, sendo convocado pela ampla concorrência, sem prejuízo da vaga reservada, que permanecerá disponível para outro candidato PcD classificado.
- 5.2.4.3 Caso o primeiro colocado na lista de PCD, convocado na 5ª vaga, suba na classificação da ampla concorrência, não tome posse ou não entre em exercício, o segundo colocado da lista deverá ser convocado.

5.2.4.4 Caso o candidato PcD não comprove residência em nenhuma das microáreas disponíveis no momento da convocação, será eliminado do certame, aplicando-se o mesmo critério adotado para os candidatos da ampla concorrência.

5.2.5 CANDIDATOS QUE RESIDEM EM MICROÁREAS JÁ OCUPADAS:

5.2.5.1 O fato de o candidato residir em determinada microárea não garante, por si só, o direito à vinculação, prevalecendo sempre a ordem de classificação e a disponibilidade de vaga.

5.2.5.2 Será ofertada apenas uma vaga para cada microárea. O preenchimento da vaga se dará pela ordem de classificação final da prova objetiva e da prova de títulos. Caso o candidato classificado, seja residente de uma microárea já preenchida, ele não será eliminado, permanecerá classificado, podendo ser convocado em caso de surgimento de novas vagas ou desistência de candidato anteriormente aprovado.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento dos valores que consta no capítulo IV.
2. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
3. Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuição do cargo, comprovada por meio de exames solicitados e avaliados por junta médica do trabalho.
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
6. Não ter recebido penalidades por condutas incompatíveis com o serviço público durante o exercício de atividades no setor público, e não apresentar antecedentes criminais.
7. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
8. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Concurso.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

1. As inscrições são realizadas exclusivamente pela internet no site da organizadora: www.apiceconsultoria.com
 - 1.1 Período de inscrições: **A partir das 09h do dia 24 de fevereiro às 23h59 do dia 25 de março de 2026.**
 - 1.2 O candidato para realizar sua inscrição deverá acessar o endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com.
 - 1.3 Após o preenchimento da ficha de inscrição, serão gerados um boleto bancário e uma chave Pix com QR Code. O candidato poderá escolher a forma de pagamento que preferir, podendo efetuar o pagamento por meio de aplicativos bancários ou em qualquer agência do banco.
 - 1.4 Não serão consideradas válidas para efeito de homologação da inscrição, o pagamento do Boleto Bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, DOC, TED, transferências, ordem de

pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

1.5 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado até o dia **26 DE MARÇO DE 2026**.

1.6 O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nível Médio	R\$80,00

1.7 As inscrições devem ser efetuadas somente via internet e serão aceitas após o pagamento da taxa de inscrição.

1.8 A Lei Federal nº 13.656/2018 garante isenção da taxa de inscrição em concursos públicos para candidatos de baixa renda e doadores de medula óssea. No entanto, esta lei não se aplica automaticamente aos concursos municipais. Cada município pode legislar sobre seus próprios concursos, incluindo a isenção da taxa de inscrição. No presente concurso, não haverá isenção de taxa, uma vez que não há norma municipal que conceda esse benefício.

1.9 Após efetuar o pagamento da inscrição, o candidato poderá verificar a confirmação do pagamento no site da Ápice Consultoria, acessando a seção **“Consultar Pagamento de Inscrição”**.

1.10 Ressaltamos que não será possível realizar alterações nas inscrições já efetuadas, seja para corrigir nomes cadastrados incorretamente ou para modificar o cargo escolhido.

1.11 O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, mesmo em casos de pagamentos em duplicidade, exceto nos casos em que o certame ou suas etapas previstas não sejam realizados por responsabilidade exclusiva da organização. Nessa situação, o reembolso será efetuado integralmente aos candidatos.

1.12 Em situações em que o candidato se inscrever para múltiplos cargos, e caso as provas sejam aplicadas no mesmo horário, será necessário que o candidato faça uma escolha decisiva entre os cargos aos quais se inscreveu.

1.13 As provas serão aplicadas no período da manhã. Os horários específicos serão informados juntamente com a divulgação dos locais de aplicação.

1.14 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a confirmação de sua inscrição, que será divulgada após o término do período de inscrições. Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do boleto, o documento emitido conterá o nome completo do candidato e o cargo para o qual se inscreveu.

1.15 Todas as informações, comunicados e resultados referentes a este Concurso serão divulgados no endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com. Não serão enviados e-mails ou quaisquer outros meios de comunicação aos candidatos.

1.16 O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

1.17 Informações complementares acerca das inscrições via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico supracitado.

- 1.18 A Ápice Consultoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.19 Os candidatos inscritos no Concurso passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do concurso e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

2. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA.

- 2.1 Caso necessite de atendimento especial para a realização da prova, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário específico, informando de forma clara o tipo de atendimento solicitado. É obrigatório o preenchimento do formulário disponível no endereço: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc-nnZSUeskITeiYiNORdX6EXUrsnyo7Xc2BKxxzUbz0shPxw/viewform?usp=header> bem como o envio da documentação comprobatória da necessidade especial, observando-se rigorosamente o prazo estabelecido neste edital.
- 2.2 O(a) candidato(a) que solicitar atendimento especial por meio diferente do formulário específico indicado no item anterior, ou que não o preencha corretamente, não terá seu pedido analisado, sendo indeferidas solicitações encaminhadas por e-mail, telefone, requerimentos avulsos ou qualquer outro meio que não o oficialmente previsto neste edital.
- 2.3 O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico, que caracterize a necessidade informada, além de documento oficial de identificação com foto.
- 2.4 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.5 O candidato que se identifica como transgênero, travesti ou transexual e deseja ser reconhecido pelo nome social durante as etapas do Concurso Público é convidado a enviar a declaração disponível no Anexo VI deste Edital. Esse documento deve ser enviado para o e-mail: concursomonteiro@apiceconsultoria.com, sendo necessário realizar o envio até o encerramento das inscrições.
- 2.6 As candidatas com necessidade de amamentar durante a avaliação, poderão solicitar condição especial para a realização, devendo durante o período de inscrição solicitar atendimento especial através do e-mail: concursomonteiro@apiceconsultoria.com.
- 2.7 A candidata que necessitar amamentar durante a realização da avaliação, além de requerer condição especial para esse propósito, deverá ser acompanhada por uma pessoa designada. Esta permanecerá em uma sala reservada para tal finalidade, sendo responsável pela guarda da criança, podendo se ausentar apenas ao término da avaliação. Ressalta-se que a candidata que não contar com um acompanhante designado não terá a avaliação conduzida com o suporte especial previsto, uma vez que a ÁPICE CONSULTORIA não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- 2.8 Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da avaliação da candidata.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 3.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso público em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei

nº 7.853/1989, do Decreto nº 3.298/1999 (com alterações), da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) e, no que couber, do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

- 3.2 A inscrição e eventual classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência pressupõem que as atribuições essenciais da função sejam compatíveis com a deficiência declarada, ficando o candidato, se convocado, sujeito à avaliação por junta/equipe multiprofissional do Município, com decisão conclusiva quanto ao enquadramento legal e à compatibilidade para fins de reserva de vagas.
- 3.3 A pessoa com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição e especificar o teor da deficiência, juntando Laudo Médico e o Laudo Médico Caracterizador conforme modelo do Anexo IV.
- 3.4 O candidato que se inscrever para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá encaminhar, no prazo do Cronograma (Anexo II), o Laudo Médico e o Laudo Médico Caracterizador (conforme Anexo IV), em arquivo digital legível (PDF) (autenticados) e emitido nos últimos 12 (doze) meses, e um documento com foto, contendo: identificação do candidato; descrição da deficiência; espécie e grau/nível; CID; assinatura e carimbo do médico com CRM. O candidato deverá apresentar o original do laudo (ou cópia autenticada) quando convocado para a avaliação médica/perícia, para conferência.
- 3.5 **Os candidatos deverão encaminhar a documentação prevista neste Capítulo para o formulário:** <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc-nnZSUESklTeiYiNORdX6EXUrsnyo7Xc2BKxxzUbz0shPxxw/viewform?usp=header> **no prazo do Cronograma (Anexo II), anexando os documentos em PDF legível.**
- 3.6 O candidato que não cumprir o procedimento e o prazo previstos neste Capítulo não terá reconhecida a condição de concorrente às vagas reservadas, permanecendo regularmente inscrito para concorrer às vagas de ampla concorrência, salvo se incidir outra hipótese de indeferimento prevista neste Edital.
- 3.7 Para fins de reserva de vagas, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações, observada a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), aplicando-se, quando pertinente, as definições e orientações constantes do Anexo IV.
- 3.8 A Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- 3.9 A Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 3.10 A Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

- 3.11 A Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 3.12 A Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 3.13 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais participarão do Certame de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para aprovação.
- 3.14 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver legível, completo e em conformidade com os requisitos do item 3.4 deste Capítulo.
- 3.15 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou cuja solicitação seja indeferida poderá interpor recurso no prazo previsto no Cronograma. No recurso, será admitida apenas a complementação destinada a sanar vício formal do documento já apresentado (ex.: legibilidade, identificação, assinatura/CRM, CID), vedada a substituição integral por laudo novo, salvo quando o indeferimento decorrer de falha material imputável ao próprio procedimento de recebimento.
- 3.16 Indeferida a condição de concorrente às vagas reservadas, o candidato permanecerá na lista de ampla concorrência, sem prejuízo da apreciação de eventual solicitação de condições especiais para realização das etapas do certame, quando requerida no prazo.
- 3.17 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas. O candidato estará ciente das atribuições essenciais da função e, se convocado, submeter-se-á à avaliação de enquadramento e compatibilidade prevista neste Edital, sem prejuízo das avaliações aplicáveis a todos os candidatos.
- 3.18 O candidato com deficiência habilitado terá seu nome publicado em lista específica e também na lista de classificação geral, quando alcançar a pontuação exigida, nos termos deste Edital.
- 3.19 O candidato com deficiência aprovado e convocado submeter-se-á à avaliação por Junta Médica Oficial do Município e Equipe Multiprofissional, para verificar o enquadramento legal e a compatibilidade com as atribuições essenciais da função, com base no laudo apresentado e nos exames complementares pertinentes.
- 3.20 Na avaliação médica, o candidato deverá apresentar documento de identidade original e o Laudo Médico Caracterizador (original ou cópia autenticada), bem como exames complementares pertinentes, quando solicitados pela Junta/Equipe Multiprofissional para confirmação do enquadramento e da compatibilidade.
- 3.21 O candidato cuja deficiência declarada não se confirme, poderá ser classificado na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.
- 3.22 O candidato será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação nos termos exigidos neste Edital.

- 3.23 As vagas ofertadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Certame ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.
- 3.24 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à designação/investidura para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 3.25 O candidato com deficiência, após a designação/investidura na função, poderá ser acompanhado por Equipe Multiprofissional do Município, para avaliação continuada da compatibilidade entre as atribuições essenciais e a deficiência, quando necessário, observado o devido processo administrativo.
- 3.26 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 3.27 Após a investidura do candidato no cargo para o qual aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez

CAPÍTULO V - DAS PROVAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO

1. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E DATA DE REALIZAÇÃO:

- 1.1 No quadro a seguir constam as informações da prova escrita objetiva com descrições das áreas temáticas, número de questões e o peso correspondente:
- 1.2 As provas escritas objetivas serão aplicadas para todos os cargos.
- 1.3 Abaixo, tabela com a quantidade de questões e seus respectivos pesos:

NÍVEL MÉDIO		
ÁREAS TEMÁTICAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESOS
PORTUGUÊS	20	30
INFORMÁTICA	10	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/CONHECIMENTOS DO SUS	20	60
TOTAL	50	100

- 1.4 A prova escrita objetiva tem pontuação máxima de **100,00 (Cem) pontos**, para todos os cargos.
- 1.5 Para saber quanto vale cada questão de uma determinada área temática, dividimos o peso da prova (área temática) pelo número de questões.
- 1.6 Exemplo: A área temática de português tem 20 questões, assim teremos $30/20 = 1,5$ pontos.
- 1.7 As provas constarão de 50 (Cinquenta) questões, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- 1.8 A Prova escrita terá **duração mínima de 2h (duas horas) e máxima de 3h (três horas)**.
- 1.9 No prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas escritas, a empresa Organizadora do Concurso divulgará os respectivos gabaritos preliminares de respostas no site www.apiceconsultoria.com
- 1.10 O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste edital.

- 1.11 O cartão de inscrição será divulgado conforme data constantes no ANEXO II, com o horário e local das provas.
- 1.12 Caso ocorra alteração da data prevista para aplicação das provas, será comunicado nova data e cronograma no site da Ápice Consultoria - www.apiceconsultoria.com
2. Os candidatos serão cientificados dos locais e horário de realização das provas, através dos cartões de inscrição que serão disponibilizados no site da empresa nas datas previstas no cronograma que consta no ANEXO II deste edital.
 - 2.1 Não serão dadas informações, por telefone, a respeito de datas, locais ou horário de realização das provas, devendo o candidato observar rigorosamente os aditivos ao presente edital e os comunicados a serem publicados.
 - 2.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas escolas ou espaços físicos designados para realização das provas localizados na cidade, a Ápice Consultoria reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
 - 2.3 A Ápice Consultoria e a Prefeitura Municipal de Monteiro não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
 - 2.4 Havendo alteração na data prevista para realização das provas, a nova data poderá ser remarcada e a prova ser aplicada em domingos ou feriados, exceto aos sábados.
 - 2.5 Havendo a anulação de alguma prova os candidatos que não compareceram para sua realização serão considerados faltosos e eliminados e não poderão comparecer para a reaplicação da prova.
 - 2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações acerca do certame no site da Ápice Consultoria, principalmente sobre horário, local, sala e carteira de realização das Provas do Concurso.
 - 2.7 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova, caracterizando-a como desistência do candidato e eliminação no Concurso Público.
3. As informações referentes ao horário, local, sala e carteira designados para a realização da prova estarão disponíveis no cartão de inscrição, conforme as datas estabelecidas no Anexo II.
4. O cartão de inscrição também conterá detalhes sobre os horários de abertura e fechamento dos portões.
5. É obrigatório estar munido de caneta esferográfica azul ou preta e de documento oficial de identificação original com foto.
6. São aceitos como documentos válidos para identificação: cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação, desde que estejam vigentes na data da prova.
7. Não serão consideradas válidas a cópia de documento de identidade, exceto se autenticada, ou foto de documento de identidade.
8. O documento digital que tenha validade de documento de identidade com foto será aceito apenas se acessado o aplicativo na frente dos fiscais, não sendo válida a captura de tela nem sendo garantido ao candidato conexão wi-fi para acesso à internet.
9. O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessário foto para identificação.
11. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis.
12. **SERÁ EXCLUÍDO DO CONCURSO O CANDIDATO QUE:**
 - I. Não comparecer para realizar a prova escrita.
 - II. Apresentar-se após o horário estabelecido.
 - III. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido 30 (trinta) minutos do início das provas.
 - IV. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
 - V. Estiver portando ou utilizando qualquer dispositivo eletrônico de comunicação (como smartphone, tablet, smartwatch, agenda eletrônica, gravador, reproduzidor de vídeo ou voz, ou outros dispositivos eletrônicos similares).
 - VI. Abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova.
 - VII. Fizer anotações informativas concernentes às suas respostas em locais não autorizados, em comprovante ou cartão de inscrição ou em qualquer outro meio não autorizado neste edital.
 - VIII. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, como também dos candidatos participantes.
 - IX. Lançar meios ilícitos para a realização das provas.
 - X. Não devolver a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
 - XI. Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
 - XII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 - XIII. Não assinar a lista de presença.
 - XIV. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova.
13. Os candidatos poderão levar lanche e água para consumo durante a realização das provas, desde que não interfira na organização e disciplina do certame. As garrafas de água deverão ser de material transparente e sem rótulo.
14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
15. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação, bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.
16. Durante a aplicação e realização das provas objetivas, não será permitido ao candidato portar boné, telefone celular, relógio (digital e analógico) ou qualquer tipo de equipamento eletrônico, bem como qualquer material impresso.

17. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela Ápice quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
18. O celular deverá permanecer desligado durante toda a realização da prova objetiva. Caso o aparelho emita qualquer som, mesmo que esteja acondicionado no envelope de segurança, o candidato será eliminado do concurso.
19. O candidato deve transcrever com cuidado as respostas das provas objetivas para a folha de respostas de leitura óptica, que será o único documento válido para a correção das provas.
20. O preenchimento e assinatura da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma será substituído por erro de transcrição do mesmo.
 - 20.1 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 20.2 O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, ausência de páginas ou folha de respostas com erros ou ausência de identificação, deverá comunicar ao fiscal de sala e requerer nova prova ou folha de resposta reserva para substituição, não sendo este motivo o suficiente para sua exclusão do concurso, devendo ainda o ocorrido ser registrado em anotação em Ata de Sala. Não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas, assumindo para si a responsabilidade caso não proceda conforme este subitem.
 - 20.3 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
 - 20.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
 - 20.5 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
21. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela Ápice na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.
22. Em nenhuma hipótese serão realizadas provas fora do local, data e horários determinados.
23. Por questões de segurança e integridade do Concurso o candidato só poderá ausentar-se da sala após decorridas **2h (Duas horas) do início da aplicação das provas**. Após esse período o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a sua Folha de resposta devidamente preenchida e assinada juntamente com seu caderno de questões.
24. O candidato que desejar levar o caderno de questões deverá permanecer em sala até os 30 minutos finais da prova. A retirada do caderno será permitida apenas nesse período, considerando que a duração máxima da prova é de 03 (três) horas.
25. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinar a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.

26. As provas objetivas, o gabarito provisório e o gabarito oficial serão divulgados no site da Ápice Consultoria www.apiceconsultoria.com.
27. O Candidato que na prova escrita objetiva acertar menos de 50% do peso total de questões válidas ou obtiver nota 0,0 (Zero) em qualquer uma das áreas temáticas, será eliminado do Concurso.
28. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO VI – PROVA DE TÍTULOS

1. A prova de títulos, de caráter classificatório, consistirá na análise de cursos apresentados pelos candidatos classificados até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo.
2. Referida etapa terá caráter exclusivamente classificatório, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, não possuindo caráter eliminatório.
3. Será publicado edital específico de convocação para o envio dos certificados, no qual constarão as datas, prazos e orientações para a comprovação dos documentos declarados.
4. Cada certificado será considerado uma única vez, sendo vedada a sua utilização para pontuação em mais de um item da prova de títulos.
5. Será desconsiderado o certificado que não atender integralmente aos requisitos de comprovação, conforme as regras e observações estabelecidas para a prova de títulos.
6. A pontuação total da prova de títulos ficará limitada ao máximo de 30 (trinta) pontos, ainda que a soma dos títulos apresentados ultrapasse esse limite.
7. O não envio dos certificados no prazo e forma estabelecidos implicará pontuação zero nesta etapa, sem prejuízo da classificação obtida nas etapas anteriores.
8. A comprovação da atividade profissional será realizada por meio de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal diretamente relacionado ao cargo pretendido.
 - 8.1 A documentação deve especificar claramente o período de efetivo exercício. No caso de experiência em instituição particular, a comprovação será feita por meio de cópia da Carteira Profissional de trabalho. Empresas próprias, Microempreendedores Individuais (MEI), e contribuintes com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) não serão pontuados na comprovação da atividade profissional.
 - 8.2 Só será considerado o exercício de atividade profissional que corresponder ao cargo ao qual o candidato está concorrendo. Caso a nomenclatura do cargo/emprego exercido pelo candidato seja diferente da nomenclatura do cargo para o qual pleiteia, deverá juntar declaração de sua chefia imediata elencando as atribuições do cargo.
 - 8.3 A documentação apresentada deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.
 - 8.4 A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação
 - 8.5 Atividades como monitoria, estágios e residência, mesmo quando conduzidas na área específica, não serão consideradas como efetivo exercício da profissão. No contexto universitário, a monitoria é entendida como

uma ação de suporte às aulas, desempenhada pelo estudante para auxiliar o professor, configurando-se como uma forma de estágio docente.

8.6 O exercício efetivo da profissão implica na atuação prática e independente, envolvendo responsabilidades diretamente relacionadas ao escopo da profissão.

8.7 Caso a documentação apresentada para comprovação da experiência profissional não esteja em conformidade com os critérios e exigências estabelecidos nos itens anteriores deste edital, não será atribuída pontuação, sendo o respectivo título desconsiderado para fins de avaliação.

9. A prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, consistirá na análise de experiência, cursos, capacitações e participações em eventos na área da Saúde, devidamente comprovados, observados os critérios abaixo:

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
- Efetivo exercício no mesmo cargo para o qual o candidato está concorrendo. - A pontuação será concedida por ano completo de efetivo exercício no cargo. - Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço. - Não será permitido somar tempos de serviço exercidos em cargos diferentes, ainda que as funções estejam relacionadas ou na mesma área de atuação. Apenas anos completos de serviço serão considerados para pontuação, ou seja, períodos parciais que não totalizem 12 meses consecutivos ou acumulados não serão computados.	2 pontos por ano de efetivo exercício (máximo de 05 anos)	10.0
Curso técnico na área da Saúde, com carga horária mínima de 1.000 (mil) horas-aula.	10.0	10.0
Curso extracurricular na área da Saúde, com carga horária de até 40 (quarenta) horas-aula. OBS.: O curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, concluído com aproveitamento (art. 6º, inciso II da Lei nº 11.350/06), não poderá ser contabilizado para fins de pontuação.	3.0	6.0
Curso extracurricular na área da Saúde, com carga horária mínima de 08h (oito) horas-aula, para cada curso comprovado.	1.0	3.0
Curso extracurricular na área da Saúde, com carga horária mínima de 04h (quatro) horas-aula, para cada curso comprovado.	0.5	1.0
PONTUAÇÃO TOTAL		30 PONTOS

10. Somente serão considerados válidos os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação do edital.

11. Os certificados deverão conter, obrigatoriamente:

- nome do candidato;
- carga horária;
- identificação da instituição promotora;
- assinatura ou validação eletrônica da entidade responsável.

CAPÍTULO VII – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMPROVAÇÃO DE LOCALIDADE

1. Após a divulgação do resultado da prova escrita objetiva e da prova de títulos, os candidatos classificados em até 03 (três) vezes o número de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, serão convocados para a comprovação de localidade. A convocação será realizada por meio de edital específico, divulgado no site da Ápice Consultoria, conforme as datas estabelecidas no Anexo II (Cronograma).
2. Os candidatos convocados deverão enviar a documentação comprobatória exigida no edital de convocação.
3. O candidato que não comprovar residir na localidade será eliminado do concurso público.
4. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao certame no site da Ápice Consultoria.

CAPÍTULO VIII – CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

1. Após o resultado oficial de todas as fases, os candidatos serão convocados para participar do Curso de formação inicial com carga horária de 40 (quarenta) horas e frequência mínima de 100% (cem por cento) do total.
2. O edital de convocação será publicado no site da Ápice Consultoria, contendo as datas, horários e local de realização do curso.
3. O Curso de Formação Inicial terá caráter obrigatório, exigindo-se frequência mínima de 100% (cem por cento) da carga horária total, correspondente a 40 (quarenta) horas.
4. Para o cargo de Agente de Combate às Endemias, serão convocados para o curso candidatos em número equivalente a 3 (três) vezes o total de vagas ofertadas neste Concurso Público, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
5. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, serão convocados para o Curso de Formação Inicial os candidatos que tiverem sido previamente convocados para comprovação de residência na localidade correspondente e que tenham comprovado efetivo domicílio na área de atuação.
6. O candidato que não comparecer ao curso ou não cumprir a carga horária mínima exigida será eliminado do concurso público.
7. O curso terá caráter exclusivamente eliminatório.
8. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, editais e comunicados referentes ao certame no site da Ápice Consultoria.

CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e atender aos critérios do edital.
 - 1.1. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.

2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, calculada na forma estabelecida neste Edital.
3. Os candidatos com nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita objetiva estarão automaticamente eliminados.
4. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
NÍVEL MÉDIO	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos específicos; 3. obtiver maior nota na prova de Português; 4. obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos; 5. obtiver maior nota na prova de informática; 6. obtiver maior nota na prova objetiva; 7. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade. 8. Nas demais etapas, o desempate ocorrerá sempre com base na nota da prova objetiva.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em qualquer etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado.
2. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar o modelo que consta no **ANEXO III**.
3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: concursomonteiro@apiceconsultoria.com
4. O recurso referente a prova objetiva deve ser enviado através do site: www.apiceconsultoria.com
5. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo II) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data do envio.
6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
7. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
8. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
9. O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo, divulgado após o prazo recursal.
10. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
11. Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) ou item(ns) de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Concurso, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará à Prefeitura Municipal que homologará e fará publicar no Mensário Oficial do Município e Diário Oficial de grande circulação o seu resultado.

CAPÍTULO XII – DA POSSE

1. A Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

1.1 Quando convocado o candidato deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração munida dos originais e cópias autenticadas dos seguintes documentos:
 - I. Cópia dos requisitos mínimos conforme tabela do CAPÍTULO II;
 - II. Certidão de nascimento ou casamento;
 - III. Carteira de identidade (RG);
 - IV. CPF;
 - V. Título eleitoral;
 - VI. Carteira de Trabalho (CTPS);
 - VII. Certificado de alistamento militar (para homem);
 - VIII. Comprovante de residência (atualizada);
 - IX. Certidão de nascimento do (s) filho(s) (se possuir);
 - X. Certidão de quitação eleitoral (Cartório eleitoral);
 - XI. Certidão de antecedentes criminais eleitorais;
 - XII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal;
 - XIII. Comprovante de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP (se possuir);
 - XIV. 02 (duas) fotografias tamanho 3x4;
 - XV. Declaração de aptidão física e mental;
 - XVI. Carteira de inscrição no órgão profissional;
 - XVII. Laudo médico atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
2. A posse dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Monteiro/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e do Estado, o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
4. O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no concurso público.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão de provas, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.

2. A comissão organizadora, bem como a **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Concurso, valendo para esse fim o resultado publicado.
7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este concurso público.
8. A classificação no Concurso Público assegurará a expectativa do direito de ser nomeado dos candidatos aprovados, seguindo a ordem classificatória, ficando a concretização das nomeações condicionada à existência de vagas e a prioridade sobre novos concursados para assumir cargo no serviço público municipal de Monteiro.
9. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
10. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no concurso público integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Monteiro, no período de validade do presente certame.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

20 DE FEVEREIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
CONCURSO PÚBLICO 001/2026

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

PORTUGUÊS

1. Interpretação de texto. 2. Fonética e Fonologia: fonemas, letras, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas e divisão silábica, acento tônico e gráfico, prosódia e ortoépia. 3. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica, homonímia e polissemia. 4. Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras. 5. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. 6. Sintaxe: os termos da oração, períodos simples e compostos, orações subordinadas e coordenadas, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase. 7. Semântica: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos, hipônimos e hiperônimos.

INFORMÁTICA

Sistemas Operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Conhecimentos de Internet: Noções básicas. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à internet, tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. Sistemas Operacionais de dispositivos móveis. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Guia de Vigilância Epidemiológica - Covid-19. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas.

Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023 Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikungunya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão.

Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 2.436, de 21

de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023 Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde.

ANEXO II – CRONOGRAMA**CONCURSO PÚBLICO 001/2026****DESCRIÇÃO DAS FASES****PERÍODOS/DATAS/PAZOS**

Período das inscrições por meio do site da Ápice Consultoria: www.apiceconsultoria.com	24 de fevereiro a 25 de março de 2026.
Período de solicitação dos candidatos que necessitem de condições especiais para a realização da prova escrita objetiva. E-mail: concursomonteiro@apiceconsultoria.com	24 de fevereiro a 26 de março de 2026.
Data limite para o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário.	26 de março de 2026.
Divulgação das inscrições deferidas: www.apiceconsultoria.com	31 de março de 2026.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas. E-mail: concursomonteiro@apiceconsultoria.com	31 de março a 01 de abril de 2026.
Julgamento dos Recursos referente as inscrições indeferidas	07 de abril de 2026.
Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos: www.apiceconsultoria.com	07 de abril de 2026.
Lista de concorrência: www.apiceconsultoria.com	07 de abril de 2026.
PROVA ESCRITA OBJETIVA – TODOS OS CARGOS	
Divulgação dos cartões de inscrições com locais de prova: www.apiceconsultoria.com	14 de abril de 2026.
Aplicação das provas escritas objetivas.	26 de abril de 2026.
Divulgação do Gabarito Preliminar: www.apiceconsultoria.com	27 de abril de 2026.
Interposição de eventuais recursos referentes às questões formuladas e/ou gabarito Divulgado: www.apiceconsultoria.com	27 e 28 de abril de 2026.
Julgamento dos recursos referentes às questões formuladas e/ou gabarito divulgado.	13 de maio de 2026.
Divulgação do Gabarito oficial: www.apiceconsultoria.com	14 de maio de 2026.
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva: www.apiceconsultoria.com	20 de maio de 2026.
Interposição de eventuais recursos referentes à nota da prova escrita objetiva. E-mail: concursomonteiro@apiceconsultoria.com	20 e 21 de maio de 2026.
Julgamento dos recursos referentes à nota da prova escrita objetiva.	27 de maio de 2026.
Divulgação do resultado definitivo da Prova objetiva: www.apiceconsultoria.com	28 de maio de 2026.
PROVA DE TÍTULOS	
Publicação do Edital de convocação para envio dos títulos: www.apiceconsultoria.com	28 de maio de 2026.
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos: www.apiceconsultoria.com	10 de junho de 2026.
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos. E-mail: concursomonteiro@apiceconsultoria.com	10 e 11 de junho de 2026.
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos.	16 de junho de 2026
Resultado oficial da prova de títulos	17 de junho de 2026

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COMPROVAÇÃO DA ÁREA GEOGRÁFICA

Edital de convocação para comprovação da área geográfica após o resultado oficial da prova objetiva e da prova de títulos: www.apiceconsultoria.com	18 de junho de 2026
Resultado preliminar referente a comprovação da área geográfica: www.apiceconsultoria.com	24 de junho de 2026
Interposição de eventuais recursos referentes a comprovação da área geográfica: concursomonteiro@apiceconsultoria.com	24 e 25 de junho de 2026
Julgamento dos recursos referentes a comprovação da área geográfica	30 de junho de 2026
Divulgação do resultado definitivo da comprovação da área geográfica: www.apiceconsultoria.com	30 de junho de 2026
RESULTADO FINAL	30 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
CONCURSO PÚBLICO 001/2026

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
NOME COMPLETO:
CARGO:
Fundamentação e argumentação lógica:
DATA: ____/____/____

ANEXO IV

LAUDO CARACTERIZADOR

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID: _____ Origem da deficiência: ☐ Congênita ☐ Acid./Doença do. trabalho ☐ Acid. comum ☐ Doença comum ☐ Adquirida pós operatório	
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
☐ I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: ☐ paraplegia ☐ paraparesia ☐ monoplegia ☐ monoparesia ☐ tetraplegia ☐ tetraparesia ☐ triplegia ☐ tri paresia ☐ hemiplegia ☐ hemiparesia ☐ ostomia ☐ amputação ou ausência de membro ☐ paralisia cerebral ☐ membros com deformidade congênita ou adquirida ☐ nanismo (altura: _____) ☐ outras - especificar: _____	☐ III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
☐ II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	☐ IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: ☐ a) - Comunicação; ☐ b) - Cuidado pessoal; ☐ c) - Habilidades sociais; ☐ d) - Utilização de recursos da comunidade; ☐ e) - Saúde e segurança; ☐ f) - Habilidades acadêmicas; ☐ g) - Lazer; ☐ h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.
☐ III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq$ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	☐ IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (<u>Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas</u>). Obs: Anexar laudo do especialista
	IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.
	☐ V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.	

ANEXO IV
LAUDO CARACTERIZADOR

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade		Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do candidato	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
CONCURSO PÚBLICO 001/2026

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos, grupos sociais ou coletividade. Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas que visem à promoção da saúde e à prevenção de doenças, de acordo com o planejamento da equipe. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados. Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Desenvolver atividades de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas, tanto nos domicílios quanto na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente sobre aquelas em situação de risco. Acompanhar, por meio de visitas domiciliares, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde. Realização de ações de prevenção e controle dessas doenças, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica. Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde, com encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como a comunicação do fato à autoridade sanitária responsável. Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças, além das medidas individuais e coletivas de prevenção. Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças. Execução de ações de prevenção e controle utilizando medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores. Execução de ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças. Registro das informações referentes às atividades executadas, conforme as normas do SUS. Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica, principalmente relacionadas aos fatores ambientais. Por fim, mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
CONCURSO PÚBLICO 001/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

(Documento **EXCLUSIVO** para pessoas transgênero/travesti/transsexual que solicitam uso de nome social)

Nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 10.908, de 08 de junho de 2017, eu, _____
_____, nome civil da pessoa interessada), enquanto
pessoa transgênero/travesti/transsexual, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e
inscrita no CPF sob o nº _____, solicito ser tratada através do meu nome
social “ _____ ” (indicação do
nome social), durante a realização das fases do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Monteiro.

_____, de _____ de 2026

ASSINATURA DA PESSOA INTERESSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
CONCURSO PÚBLICO 001/2026

ANEXO VII - MICROÁREAS

Nº	PSF	MICROÁREA
1.		19
	• SÍTIO SANTANA • SÍTIO SÃO JOSÉ	
2.		24
	• SÍTIO ARACÁ • SÍTIO ASSENTAMENTO DOS DEZ • SÍTIO BAIXA DA FARTURA • SÍTIO BAIXA DO CANUDO • SÍTIO FARTURA	
3.		77
	• VILLAGE SERROTE – SÍTIO SERROTE DE BAIXO • VILLAGE SERROTE – SÍTIO SERROTE DE CIMA • VILLAGE SERROTE – SÍTIO BAIXA DO BOI • LOTEAMENTO VILLAGE	
4.		14
	• SÍTIO BARRO • SÍTIO FURNA D'ÁGUA • SÍTIO GAMELEIRA • SÍTIO MORCEGO • SÍTIO OLHO D'ÁGUA DO MORCEGO • SÍTIO PINDURÃO	
5.		04
	• SÍTIO CATOLÉ • SÍTIO LIMITÃO • SÍTIO MELANCIA • SÍTIO OLHO D'ÁGUA DO SILVA • SÍTIO PICOS • SÍTIO POCINHOS • SÍTIO SERRA BRANCA • SÍTIO URUBU	
6.		29
	• SÍTIO BARRO VERMELHO • SÍTIO CACIMBA DE CIMA I • SÍTIO TAPAGEM DE CIMA • SÍTIO VARZEA LIMPA	
7.		31
	• SÍTIO AROEIRA • SÍTIO CACIMBA DE CIMA II • SÍTIO MINADOR • SÍTIO OLHO DAGUINHA • SÍTIO RIACHO DO ZÉ GOMES	

	• SÍTIO ZÉ GOMES
8.	27 • RUA 506 – POETA PINTO DE MONTEIRO • RUA 507 – POETA PINTO DE MONTEIRO • RUA 514 – POETA PINTO DE MONTEIRO • RUA 901 – ALTIPLANO • RUA 902 – ALTIPLANO • RUA 903 – ALTIPLANO • RUA 904 – ALTIPLANO • SÍTIO SÃO LOURENÇO • SÍTIO BAIXA DO SILVA • SÍTIO TAMANDUA
9.	76 • RUA 505 • RUA 506 • RUA 507 • RUA 508 • RUA 509 • RUA 510 • RUA PROJETADA 10 • RUA ANTONIO FERREIRA DIONISIO • RUA ANTONIO SATURNO BEZERRA • RUA CARLOS FERNANDO MORATO • RUA DANIELE CRISTINA FELICIANO FERREIRA • RUA FRANCISCO TOME MONTEIRO • RUA MARIA AUGUSTA LINS GUERRA